



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1968/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2018**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>Nº:</b>	
<b>BAIRRO</b>		<b>Município</b>	
<b>CEP:</b>		<b>UF:</b>	
<b>CNPJ:</b>		<b>IE:</b>	
<b>ATIV. PRINCIPAL:</b>			
<b>TELEFONE</b>			
<b>E-MAIL:</b>			

Acusamos o recebimento, na íntegra, através de acesso a página: <http://www.riqueza.sc.gov.br>, o edital de PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1968/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2018.

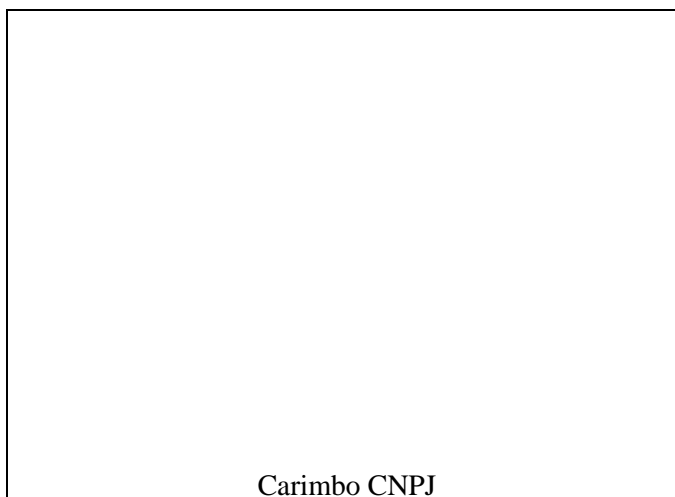
Local, de de 2018.

Identificação responsável pela retirada do edital:

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Documento:

RG  CPF N.º: \_\_\_\_\_



Carimbo CNPJ

Em caso de retirada do edital pela internet no site da prefeitura é condição participação no certame, o envio protocolo de retirada do edital com antecedência mínima de 1 (um) dia útil à data de abertura da licitação preenchido, assinado e escaneado para o e-mail: [licitacao@riqueza.sc.gov.br](mailto:licitacao@riqueza.sc.gov.br).



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

## PROCESSO LICITATÓRIO N° 1968/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2018 Exclusivo ME/EPP

### 1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Mari, 55 centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP 89.895-00, inscrito no CNPJ sob n.º 95.988.309/0001-480, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **RENALDO MUELLER**, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **pelo Menor preço unitário**, em conformidade com que determina a Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto no 3.555, de 08/08/2000, subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, Lei Complementar n° 147/2014, e por este Edital, destinado à aquisição estimada e parcelada de materiais escolares e materiais de expediente destinados a manutenção do Departamento de Educação e distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme descrito no objeto do presente edital.

**1.1 NÃO HAVENDO NO MÍNIMO 03 (TRÊS) LICITANTE QUE SE ENQUADRE COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aberta para as demais licitantes interessadas a participação do Certame Licitatório.**

**1.2** Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado **às 08:15 horas do dia 14 de Novembro de 2018**, o qual deverá ser entregue na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Riqueza (SC).

**1.3** O início da abertura dos envelopes ocorrerá **às 08:25 horas**, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

### 2. OBJETO

**2.1** A presente licitação, do tipo Menor preço unitário aquisição estimada e parcelada de materiais escolares e materiais de expediente destinados a manutenção do Departamento de Educação e distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos; sendo:

<i>Item</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição do Objeto</i>	<i>Quant</i>	<i>Valor Máximo Unitário</i>
1	Und	Apontador retangular simples	700,00	2,00
2	Kg.	Argila para trabalho escolar	30,00	2,00
3	Rl.	Barbante cru 100% algodão - 500 metros	5,00	15,30
4	Und	Borracha branca escolar n°. 20	500,00	0,70
5	Und	Caderno costurado capa dura -196mmX275mm 96 folhas	200,00	7,15
6	Und	CCaderno costurado capa dura 1/4 -140mmX202mm 48 folhas	300,00	3,25
7	Und	Caderno de desenho capa dura espiral - 275mmX200mm 60 folhas	400,00	6,60
8	Und	Caderno espiral capa dura formato 200x275mm - 10 materias	200,00	12,46

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

9	Cx.	Caneta esferográfica escrita azul - cx com 50 unidades Escrita média e uniforme; tinta azul; corpo em resina termoplástica transparente com respiro a 9 cm da extremidade da caneta; formato sextavada; que possibilite a retirada da carga pela extremidade inferior; encaixe firme e perfeito da tampa antiasfixiante nas duas extremidades; parte visível da tinta no tubo de carga medindo no mínimo 9cm; ponta em latão 1mm e esfera de tungstênio	2,00	41,60
10	Cx.	Caneta esferográfica escrita pretal - cx com 50 unidades Escrita média e uniforme; corpo em resina termoplástica transparente com respiro a 9 cm da extremidade da caneta; formato sextavada; que possibilite a retirada da carga pela extremidade inferior; encaixe firme e perfeito da tampa antiasfixiante nas duas extremidades; parte visível da tinta no tubo de carga medindo no mínimo 9cm; ponta em latão 1mm e esfera de tungstênio	2,00	41,60
11	Cx.	Caneta esferográfica escrita vermelho - cx com 50 unidades Escrita média e uniforme; corpo em resina termoplástica transparente com respiro a 9 cm da extremidade da caneta; formato sextavada; que possibilite a retirada da carga pela extremidade inferior; encaixe firme e perfeito da tampa antiasfixiante nas duas extremidades; parte visível da tinta no tubo de carga medindo no mínimo 9cm; ponta em latão 1mm e esfera de tungstênio	2,00	41,60
12	Cx.	Canetinha jumbo cx. c/ 12 cores - Lavável	60,00	25,00
13	Und	Caneta para tecido, cor marrom	5,00	5,75
14	Und	Caneta para tecido, cor preta	5,00	5,75
15	Und	Cola branca escolar não tóxica - 40 g.	500,00	4,00
16	Und	Cola branca escolar não tóxica 1 kg.	60,00	24,60
17	Pct	Espetinhos para churrasco em madeira pacote com 100 unidades	40,00	5,60
18	Und	Fita Adesiva Transparente 45 mm x 50 m.	250,00	2,09
19	Cx.	Fita corretiva 5mm x 6m - embalagem com 12 unidades	5,00	46,50
20	Und	fita crepe 18mmx50m	100,00	3,48
21	Und	Fita adesiva papel Kraft 48mm x 50m- marrom	100,00	14,50
22	Pct	Folhas em E.V.A com brilho na cor amarelo ouro - 45 x 60 - pct. c/ 05 und. Espessura da folha de no mínimo 1,5mm	15,00	29,75
23	Pct	Folhas em E.V.A com brilho na cor branco neve - 45 x 60 - pct. c/ 10 und. Espessura da folha de no mínimo 1,5mm	15,00	57,50
24	Pct	Folhas em E.V.A com brilho na cor vermelho natal - 45 x 60 - pct. c/10 und. Espessura da folha de no mínimo 1,5mm	15,00	57,50
25	Pct	Folhas em E.V.A com gliter na cor amarelo ouro - 45 x 60 - pct. c/ 5 und. Espessura da folhas de no mínimo 1,5 mm	20,00	29,75
26	Pct	Folhas em E.V.A com gliter na cor branca - 45 x 60 - pct. c/ 5 und. Espessura da placa de no mínimo 1,5 mm	20,00	29,75
27	Pct	Folhas em E.V.A com gliter na cor marrom - 45 x 60 - pct. c/ 5 und. Espessura da placa de no mínimo 1,5 mm	10,00	29,75
28	Pct	Folhas em E.V.A com gliter na cor rosa - 45 x 60 - pct. c/ 5 und. Espessura da placa de no mínimo 1,5 mm	20,00	29,75



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

29	Pct	Folhas em E.V.A com gliter na cor verde - 45 x 60 - pct. c/ 5 und. Espessura da placa de no mínimo 1,5 mm	20,00	29,75
30	Pct	Folhas em E.V.A com gliter na cor vermelho natal - 45 x 60 - pct. c/ 5 und. Espessura da placa de no mínimo 1,5 mm	20,00	29,75
31	Pct	Folhas em E.V.A com gliter na cor preta - 45 x 60 - pct. c/ 5 und. Espessura da placa de no mínimo 1,5 mm	15,00	29,75
32	Und	Furador de papel e EVA jumbo com alavanca - formato de flor com 5 pontas	4,00	33,50
33	Und	Furador de papel e EVA jumbo com alavanca - Formato de Estrela	4,00	33,50
34	Und	Furador de papel e EVA jumbo com alavanca - Formato de borboleta	4,00	33,50
35	Und	Furador de papel e EVA jumbo com alavanca - Formato de coroa	4,00	33,50
36	Und	Furador de papel e EVA jumbo com alavanca - Formato de coração	4,00	33,50
37	Und	Furador de papel e EVA jumbo com alavanca - Formato de Mickey cabeça	4,00	33,50
38	Und	Furador de papel e EVA jumbo com alavanca - Formato de laço	4,00	33,50
39	Und	Furador de papel e EVA jumbo com alavanca - Formato de menino	4,00	33,50
40	Und	Furador de papel e EVA jumbo com alavanca - Formato de menina	4,00	33,50
41	Cx.	Giz de cera curto embalagem com 15 unidades Formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isento de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos, com resistência suficiente para suportar a pressão normal com peso mínimo de 68g, macio e possuir alto poder de cobertura, diâmetro mínimo: 11mm, comprimento mínimo: 55mm	300,00	3,22
42	Cx.	Giz de cera supermacio cx. c/ 6 cores	100,00	5,20
43	Und	Grampeador grande 26/6	15,00	58,00
44	Cx.	Grampo 106/6 6mm cx c/ 5000 und.	30,00	18,50
45	Cx.	Grampo tipo cobreados para grampeador 26/6 - cx c/ 5000 und.	20,00	7,45
46	Cx.	Lápis de cor hexagonal com 12 cores.	200,00	8,90
47	Bb.	Lápis de cor jumbo triangular com 12 cores Estojo com 12 ecolápis sextavado de cores vivas (rosa claro, vermelho, laranja claro, amarelo canário, marrom, verde folha, verde oliva, azul, azul cobalto, carmim, prata, canela e preto), tamanhos mínimos: comprimento 127mm, entre faces 9,5 mm, diâmetro da mina 4mm; composição pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira; formato triangular; corpo produzido com materiais totalmente atóxicos, espaço para colocar o nome da criança	50,00	27,40
48	Cx.	Lápis hexagonal grafite nº 2 - Cx 72 Unidades	10,00	46,13
49	Cx.	Lápis jumbo 6 cores para pintura corporal	5,00	75,00
50	Und	Lápis preto jumbo triangular nº 2	200,00	1,80
51	Cx.	Lápis 6B - Caixa com 12 unidades	5,00	31,60
52	Cx.	Lápis B2 - caixa com 12 unidades	5,00	31,60



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

53	Cx.	Marcador para quadro branco ponta redonda média - preto (Cx. c/ 12 Und)	10,00	110,50
54	Cx.	Marcador para quadro branco ponta redonda média - azul (Cx. c/ 12 Und)	10,00	110,50
55	Cx.	Marcador para quadro branco ponta redonda média - vermelho (Cx. c/ 12 Und)	10,00	110,50
56	Cx.	Massa de modelar caixa c/ 12 cores 180g. Massa para fazer modelagem a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aditivos e pigmentos, massa com textura supermacia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis, que não esfarela produto atóxico, não mancha as mãos, pode ser reaproveitado, validade mínima de 24 meses; selo compulsório do INMETRO deverá constar na embalagem	150,00	4,16
57	Pct	Palito de picolé pacote com 100 unidades	50,00	4,20
58	Und	Pasta escolar para folha A4 espessura 35mm	50,00	3,66
59	Rl.	Papel de Presente Decorado 60cm X 100mt - Natal	2,00	59,00
60	Rl.	Papel de Presente Decorado 60cm X 100mt - Festa Junina	2,00	59,00
61	Cx.	Papel ofício A4 75 g/m <sup>2</sup> - cx. c/ 5.000 fls.	15,00	221,00
62	Cx.	Papel ofício A3 75 g/m <sup>2</sup> - cx. c/ 5.000 fls.	1,00	420,00
63	Und	Pen Drive 4 gb	20,00	30,75
64	Und	Percevejo Latonado cx. c/ 100 und.	30,00	3,16
65	Und	Pincel pintura nº 0	20,00	2,76
66	Und	Pincel pintura nº 06	50,00	2,30
67	Und	Pincel pintura nº 08	50,00	2,55
68	Und	Pincel pintura nº 12	50,00	3,08
69	Und	Pincel pintura nº 24	20,00	3,08
70	Und	Pistola de cola quente profissional - Tam. Grande	15,00	31,05
71	Und	Pistola de cola quente profissional - Tam. Pequeno (refil fino)	1,00	18,16
72	Pct	Pilha alcalina AA c/ 2 unidades	50,00	4,76
73	Kg.	Refil cola quente grosso	25,00	30,40
74	Und	Régua de medidas transparente de plástico - 30 cm	800,00	1,35
75	Und	Tesoura escolar multiuso pequena pontas arredondadas	600,00	7,30
76	Und	Tesoura p/ uso geral aço inox - grande.	60,00	18,40
77	Und	Tinta facial color make cremosa com 10 cores	10,00	25,00
78	Und	Tinta guache soluvel em água na cor amarelo - embalagem com 250 ml.	24,00	5,36
79	Und	Tinta gouache soluvel em água na cor azul escuro - embalagem com 250 ml.	24,00	5,36
80	Und	Tinta guache soluvel em água na cor branco - embalagem com 250 ml.	36,00	5,36

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

81	Und	Tinta guache solúvel em água na cor laranja - embalagem com 250 ml.	24,00	5,36
82	Und	Tinta guache solúvel em água na cor lilás - embalagem com 250 ml.	24,00	5,36
83	Und	Tinta guache solúvel em água na cor marrom - embalagem com 250 ml.	24,00	5,36
84	Und	Tinta guache solúvel em água na cor preto - embalagem com 250 ml.	24,00	5,36
85	Und	Tinta guache solúvel em água na cor rosa - embalagem com 250 ml.	24,00	5,36
86	Und	Tinta guache solúvel em água na cor verde claro - embalagem com 250 ml.	12,00	5,36
87	Und	Tinta guache solúvel em água na cor verde escuro - embalagem com 250 ml.	24,00	5,36
88	Und	Tinta guache solúvel em água na cor vermelho - embalagem com 250 ml.	36,00	5,36
89	Und	Tinta para tecido 37 ml - cor amora	10,00	3,35
90	Und	Tinta para tecido 37 ml - cor azul celeste	10,00	3,35
91	Und	Tinta para tecido 37 ml - cor amarelo limão	10,00	3,35
92	Und	Tinta para tecido 37 ml - cor amarelo ouro	10,00	3,35
93	Und	Tinta para tecido 37 ml - cor branco	20,00	3,35
94	Und	Tinta para tecido 37 ml - cor laranja	10,00	3,35
95	Und	Tinta para tecido 37 ml - cor lilás	10,00	3,35
96	Und	Tinta para tecido 37 ml - cor marrom	10,00	3,35
97	Und	Tinta para tecido 37 ml - cor magenta	10,00	3,35
98	Und	Tinta para tecido 37 ml - cor oliva	10,00	3,35
99	Und	Tinta para tecido 37 ml - cor verde limão	10,00	3,35
100	Und	Tinta para tecido 37 ml - cor verde pinheiro	10,00	3,35
101	Und	Tinta para tecido 37 ml - cor verde pistache	10,00	3,35
102	Und	Tinta para tecido 37 ml - cor vermelho escarlat	10,00	3,35
103	Und	Tinta para tecido 37 ml - cor vermelho tomate	10,00	3,35
104	Und	Tinta para tecido 37 ml - cor vermelho vivo	10,00	3,35
105	Und	Tinta para tecido 37 ml - cor violeta cobalto	10,00	3,35
106	Und	Tinta para tecido 37 ml - cor púrpura	10,00	3,35
107	Und	Tinta para tecido 37 ml - cor rosa chá	10,00	3,35
108	Und	Tinta para tecido 37 ml - cor rosa escuro	10,00	3,35
109	Und	Tinta para tecido 37 ml - cor sépia	10,00	3,35
110	Und	Tinta para tecido 37 ml - cor siena natural	10,00	3,35
111	Und	Tinta para tecido 37 ml - cor preto	10,00	3,35

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

112	Und	Tinta para tecido 37 ml - cor vinho	10,00	3,35
113	Rl.	TNT - rolo 120Cm x 50 m. - cor amarela (gramatura 40)	4,00	65,00
114	Rl.	TNT - rolo 120Cm x 50 m. - cor azul anil (gramatura 40)	4,00	65,00
115	Rl.	TNT - rolo 120Cm x 50 m. - cor azul celeste (gramatura 40)	5,00	65,00
116	Rl.	TNT - rolo 120Cm x 50 m. - cor branca (gramatura 40)	5,00	65,00
117	Rl.	TNT - rolo 120Cm x 50 m. - cor lilás hortênsia (gramatura 40)	4,00	65,00
118	Rl.	TNT - rolo 120cm x 50m. - cor marrom (gramatura 40)	4,00	65,00
119	Rl.	TNT - rolo 120Cm x 50 m. - cor preto (gramatura 40)	5,00	65,00
120	Rl.	TNT - rolo 120Cm x 50 m. - cor verde bandeira (gramatura 40)	5,00	65,00
121	Rl.	TNT - rolo 120Cm x 50 m. - cor vermelha (gramatura 40)	5,00	65,00

**2.2** Antes do recebimento do objeto do detentor da menor oferta e a critério da Secretária de Educação, poderá ser solicitada, nos termos do Parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, a apresentação nas dependências do Departamento de Educação de amostra do produto ofertado para exame quanto ao atendimento da qualidade.

**2.2.1** Caso a proponente não demonstre atendimento às exigências de qualidade, a mesma será desclassificada, convocando-se a licitante com a oferta subsequente de MENOR PREÇO UNITÁRIO para verificação das condições de habilitação e aceitabilidade da amostra e assim sucessivamente, até a apuração de um produto aceitável.

**2.3** Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Educação, mediante ordem de compra, emitida pelo Departamento de Licitações, Compras e Contratos;

**2.4** Para efeitos de julgamento, será considerada vencedora, a proponente que ofertar o Menor preço unitário.

### 3. DA RETIRADA DO EDITAL:

**3.1** Far-se-á de segunda a sextas-feiras, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Riqueza, sito à Rua João Mari, 55, na cidade de Riqueza, SC, ou através da página: <http://www.riqueza.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/9107> em qualquer dia e horário.

**3.2** As demais informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente processo licitatório, poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo Fone/fax (0XX49) 3675-3200, com o Sr. André Dorigon.

### 4 - DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

**4.1** A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso em órgão de imprensa oficial e quadro de avisos oficial.

**4.2** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, através da Portaria Municipal;

**4.3** A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

**4.4** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**4.5** Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrerem de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar, junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos, podendo utilizar o modelo de credenciamento em anexo (Anexo II);

**4.6** Caso o proponente apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;

**4.7** Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar o Contrato Social ou equivalente juntamente com a procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão Presencial, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.;

**4.8** O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

**4.9** O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

**4.10** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo III.

**4.11** Para a empresa se enquadrar e usufruir dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/06, microempresas, empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples ou empresário, conforme artigo 966 da lei nº 10.406/02, a mesma deverá apresentar **no ato do credenciamento fora dos envelopes certidão emitida na junta comercial** do estado onde a empresa está estabelecida ou no registro civil de pessoa jurídica, comprovando o enquadramento pretendido.

## 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, cadastradas ou não que se manifestarem dentro dos prazos indicados no edital.

**5.2 Em caso de retirada do edital pela internet no site da prefeitura é condição para participação no certame, o envio protocolo de retirada do edital com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data de abertura da licitação preenchido, assinado e escaneado para o e-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br.**

**5.3** É condição para a participação na presente licitação, ainda, a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no presente Instrumento Convocatório, dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇO (envelope nº 01)** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**, separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

**A) ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1968/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 37/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA – SC**

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br





Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROPONENTE: (Razão social/Nome)**

**CNPJ/CPF:**

## **B) ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1968/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA – SC**

**PROPONENTE: (Razão social/Nome)**

**CNPJ/CPF:**

**5.4** Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

**5.5** Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;

**5.6** Os envelopes da proposta e da habilitação deverão ser entregues até a data, horário e local mencionado no Item 1.1, juntamente com a Declaração de que o licitante cumpre com os requisitos da habilitação e o Credenciamento, quando necessário.

**5.7** Não poderão participar do presente processo licitatório:

a) Empresas ou pessoas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

**5.8** A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

## **6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**6.1** A proposta contida no envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

**a) Emitida exclusivamente por computador em arquivo digital fornecido pelo município (salvo em pendrive de preferência), acompanhada de sua cópia impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.**

**b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame, ou CPF e nome completo quando tratar-se de pessoa física.**

**c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do objeto, podendo usar o modelo do anexo I, constando o valor, em moeda corrente nacional, em algarismos – até duas casas após a vírgula e, de preferência, também por extenso e com **marca** do produto a ser fornecido.**

**c.1.** Em caso de divergência entre os preços unitários, preço total e por extenso, serão levados em consideração os primeiros.

**c.2.** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**d)** Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

**e)** conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

**f)** Para a empresa se enquadrar e usufruir dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/06, microempresas, empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples ou empresário, conforme artigo 966 da lei nº 10.406/02, a mesma deverá apresentar certidão emitida na junta comercial do estado onde a empresa está estabelecida ou no registro civil de pessoa jurídica.

**g)** Conter endereço de e-mail para envio das ordens de compra, caso não conste do cadastro do município.

**6.2** Caso a empresa não indique na proposta o endereço de e-mail, tal motivo não consistirá em desclassificação desde que a proponente esteja sendo representada na sessão oportunidade na qual será solicitado ao representante a complementação dessa informação na proposta.

**6.3 A proposta que não for apresentada em formato digital ou apresentar o arquivo com algum defeito será imediatamente desclassificada.**

**6.3.1.** O preenchimento, encerramento e finalização da proposta no sistema é de exclusiva responsabilidade da proponente, não se responsabilizando o pregoeiro ou equipe de apoio por proposta não encerrada ou não finalizada.

## **7 - DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**7.1** Para procederem a habilitação, os interessados deverão apresentar no **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

**a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

**d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

**f)** Declaração que o proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93, acrescidos pela lei nº 9.854 de 1999 (Modelo Anexo V);

**g)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;

**h)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata de sua sede;

**i)** Declaração emitida pela empresa de que a mesma não possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista (modelo anexo VI).

**i.1)** Caso a empresa possua em seu quadro societário pessoa em uma das condições acima descritas deverá apresentar declaração positiva informando o órgão e o cargo por ela ocupado bem como afirmando que a mesma não exerce influência no presente Processo Licitatório.

**j)** Alvará municipal de licença, localização e permanência;

**i)** Declaração de Idoneidade (modelo anexo IV);



**7.2** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por funcionário do Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Riqueza, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

**7.2.1** Não serão autenticados documentos no dia da sessão pública do pregão.

**7.3** Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro.

**7.4** Quando não constar expressamente na certidão a data de sua validade esta será considerada de 60 (sessenta) dias após sua emissão.

## **8 – DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

### **8.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO**

**8.1.1** No dia e horário estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo dos participantes, o documento para credenciamento (Anexo II), a declaração prevista no Anexo III, a declaração de que trata a alínea "f" do item 6.1 e os envelopes de proposta e habilitação.

**8.1.2** Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

### **8.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS**

**8.2.1** Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, com a finalidade de verificar se as mesmas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

**8.2.2** Serão classificadas, para a fase dos lances verbais, as proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor.

**8.2.3** Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**8.2.4** No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor até a proclamação do vencedor.

**8.2.5** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.2.6** A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

**8.2.7** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**8.2.8** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**8.2.9** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**8.2.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.3** Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.4** Durante a etapa de lances verbais, o Pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.



**8.5** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

**8.5.1** Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

**a)** Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;

**b)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**c)** Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**d)** Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.6** Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preços melhores.

## **8.7 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO**

**8.7.1** Encerrada a fase de julgamento das propostas o Pregoeiro procederá à abertura do envelope n.º 02, contendo os documentos de habilitação, dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, observando-se os seguintes casos:

**8.7.1.1** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, desde que comprovadas na fase de julgamento das propostas, poderão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terão prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.7.1.2** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**8.7.2** Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**8.7.3** Encerrado o julgamento das habilitações e Constatada a conformidade da documentação, conforme exigências impostas pelo edital, o pregoeiro, sem que haja interposição de recurso ou fato previsto na Lei Complementar 123/06, declara as empresas vencedoras, sendo adjudicados os objetos.

## **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** Os recursos somente serão recebidos após a fase de habilitação quando for declarado o vencedor, momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (memoriais), ficando as demais licitantes



desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista aos autos.

**9.2** O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis.

**9.3** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüentemente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, aos vencedores.

**9.5** A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

**9.6** Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora.

**9.7** Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

**9.8** A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

**9.9** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**10.1** No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais previstas no presente edital, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, salvo disposto na Lei Complementar 123/06, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;

**10.2** As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço do objeto licitado, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora do objeto a licitante que apresentar ou ofertar lance, como sendo o de menor preço, e ainda, estiver com sua documentação válida, salvo disposto na Lei Complementar 123/06, e satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;

**10.3** Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o (a) Pregoeiro Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

**10.4** A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;

**10.5** O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal n.º. 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

**10.6** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ou Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistoriados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes,



até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiada às mesmas a data para prosseguimento do certame;

**10.7** O Pregoeiro Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), salvo disposto na Lei Complementar 123/06, tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

## **11 – DOS PREÇOS**

**11.1** Os preços serão considerados no seu valor do item licitado, expressos em moeda corrente, devendo especificar o valor unitário de cada item, declarando-se vencedor o proponente que ofertar o menor preço unitário;

**11.2** Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexequíveis na forma da lei.

**11.3** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em com duas casas após a vírgula.

## **12 - DO REAJUSTE**

**12.1** Os preços dos produtos apresentados nas propostas não serão reajustados;

**12.2** Os preços inicialmente cotados são fixos e irremovíveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição dos produtos, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada, nos termos da legislação vigente;

**12.3** O reajuste será promovido levando-se em conta apenas o saldo não consumido, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro;

**12.4** O reajustamento apenas será efetuado no caso de o Contratante demonstrar através de Notas Fiscais do distribuidor o preço praticado anteriormente e o atual.

**12.5** A recomposição de preços não ficará adstrita a aumento devendo, o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais;

**12.5.1** Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo município.

## **13 - DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula 20, deste Edital.

**13.2** Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **14 – DA ENTREGA DOS OBJETOS**

**14.1** Os produtos deverão ser entregues nas escolas municipais e no Departamento de Educação de acordo com solicitação/cronograma fornecido pela nutricionista daquele departamento;

**14.2** Os produtos deverão ser entregue dentro dos padrões de qualidade exigidos pelo edital sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 20.



**14.3** Os produtos serão solicitados e deverão ser entregues nas escolas municipais de acordo com a demanda do Departamento de Educação;

**14.4** Os produtos deverão ser entregues nas escolas municipais e no Departamento de Educação em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da ordem de compra que será enviada no e-mail indicado na proposta.

## **15 - DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1** Fica a encargo da Secretária de Educação Eleni Rutzen Endrigo, o acompanhamento e a fiscalização dos objetos fornecidos e anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à (s) empresa (s) fornecedora (s) dos serviços os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

## **16 - DO PAGAMENTO**

**16.1** O Pagamento será efetuado em até trinta dias após a entrega das mercadorias solicitadas e mediante apresentação de Nota Fiscal.

**16.2** Se a nota fiscal for apresentada com erro, a mesma será devolvida à licitante para retificação e reapresentação, reiniciando-se o prazo de pagamento.

## **17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do MUNICÍPIO DE RIQUEZA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL:

<i><b>I – CLASSIFICAÇÃO</b></i>	<i><b>ESPECIFICAÇÃO</b></i>	<i><b>CÓDIGO</b></i>
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01
Função	EDUCAÇÃO	12
Subfunção	ENSINO FUNDAMENTAL	361
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0004
Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.004
Fonte de Recursos	Imposto transferência educação	0101
Fonte de Recursos	Salario Educação	0136

## ***II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE***

3.3.90.30.16.00.00 – Material de Expediente

## **18 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

**18.1** A empresa vencedora obriga-se a:

**a)** Responsabilizar-se por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura.

**b)** Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligencia, imprudência e imperícia, na forma da Lei.

**c)** Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a entrega dos produtos.

**d)** Responsabiliza-se pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado bem como o custo para a reparação dos mesmos.



e) Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da ordem de compra, que se dará por qualquer meio hábil a dar ciência de sua emissão.

f) Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Edital e na Minuta de Contrato.

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**19.1** Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

- a) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- b) Acompanhar e fiscalizar, através dos servidores do Departamento de Educação, o cumprimento do contrato a ser assinado com a(s) licitante(s) vencedora(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da(s) licitante(s) vencedora(s);
- c) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Rescisão Contratual;
- d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA;
- e) Declaração de inidoneidade.

**20.2** A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.

**20.3** À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso entrega dos produtos ou entrega de produtos que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

**20.4** A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.

**20.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE RIQUEZA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**20.5.1** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.
- b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.





## **21 - DA RESCISÃO**

**21.1** A inexecução total ou parcial dos objetos a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

**21.2** A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 poderá ser:

**21.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

**21.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

**21.2.3** Judicial, nos termos da legislação.

**21.3** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

## **22 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**22.1** Qualquer pessoa poderá questionar solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão Presencial, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**22.2** Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame.

## **23 – DA ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS**

**23.1** Somente serão aceitos os produtos conforme especificações identificadas na clausula 2 do presente edital e mediante formalização de ordem de compra ou instrumento de contrato e dentro dos prazos previsto para sua vigência;

**23.2** Os pagamentos dos produtos licitados serão efetivados mediante condições expressas no presente edital;

**23.3** Não serão aceitos produtos com data de validade inferior a 12 (doze) meses, contados da data de recebimento dos produtos, sob pena de devolução dos mesmos para efetiva(s) substituição(es), podendo ser aplicado ao proponente as penalidades cabíveis, conforme determina a legislação.

## **24 – DOS PODERES E FUNÇÕES DO PREGOEIRO**

**24.1** coordenar o processo licitatório;

**24.2** receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável;

**24.3** conduzir a sessão pública;

**24.4** verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

**24.5** dirigir a etapa de lances;

**24.6** verificar e julgar as condições de habilitação;

**24.7** receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

**24.8** indicar o vencedor do Pregão;

**24.9** adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

**24.10** conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e



**24.11** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**24.12** O pregoeiro poderá, ainda, a qualquer momento:

**24.12.1** estabelecer parâmetros mínimos para formulação dos lances;

**24.12.2** estipular tempo para formulação dos lances;

**24.12.3** advertir aos proponentes participantes, enfim, praticar todos os atos cabíveis para o bom andamento da sessão.

## **25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1** As pessoas físicas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

**25.2** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

**25.3** A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93;

**25.4** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovadas, ou anuladas, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificção;

**25.5** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

**25.6** A licitante vencedora fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93;

**25.7** Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;

**25.8** A Equipe de Apoio e o Pregoeiro dirimirão as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

**25.9** As informações poderão ser solicitadas via fax ou e-mail, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Riqueza, sito na Rua João Mari, n.º 55, com o Sr. André Dorigon, no setor de Compras e Licitações, Fone/fax (49) 3675-3200.

**25.10** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos: Anexo I – Proposta Comercial, Anexo II – Modelo de Credenciamento; Anexo III – Modelo de Declaração para habilitação; Anexo IV – Modelo Declaração Idoneidade; Anexo V – Modelo Declaração de Menores; Anexo VI – Modelo Declaração Servidor Público; VII - Minuta de Contrato.

**25.11** Para conduzir a presente licitação ficam designados os servidores nomeados pela Portaria Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

**25.12** O presente Edital está condicionado as normas legais constantes na Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto no 3.555, de 08/08/2000, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, Lei Complementar nº 147/2014, e por este Edital.



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

## **26. DO FORO:**

26.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Mondai, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Município de Riqueza/SC, 11 de Outubro de 2018.

**Renaldo Mueller**  
**Prefeito Municipal**



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1968/2018 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018

### ANEXO I

### PROPOSTA COMERCIAL

<b>EMPRESA:</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>CNPJ:</b>		<b>IE:</b>	
<b>BANCO:</b>			
<b>AGÊNCIA:</b>			
<b>CONTA COR.</b>			
<b>E-mail</b>			

Carimbo CNPJ

Apresentamos nossa proposta para entrega dos produtos em anexo:

**Valor total da proposta: R\$ (valor por extenso).**

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias.**  
**(Conforme Cláusula 6, alínea “d” edital.)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do  
representante e carimbo



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1968/2018 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018

### ANEXO II

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa . . . . ., inscrito no CNPJ nº . . . . ., com sede à . . . . ., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Riqueza - SC, praticar os atos necessários com relação ao Processo Licitatório nº 1968/2018, Edital de Pregão Presencial nº 37/2018, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciante



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1968/2018**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1968/2018**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018**, que atendemos plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na cláusula V, do edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal





Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

---

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1968/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermediário de seu representante  
legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da  
carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara para o  
fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os  
maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1968/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018

### ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ...../.....-....., com sede na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., neste ato representada pelo Sr. ...., (qualificação completa)....., residente e domiciliado na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1968/2018 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018

### ANEXO VII

#### MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua João Mari, 55, inscrito no CNPJ sob n.º 95.988.309/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RENALDO MUELLER**, brasileiro, casado, agente político, inscrito CPF n.º 526.329.119-15 e RG n.º 1.658.176, residente e domiciliado na Avenida José Bressan, 2277, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP 89.895-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 10.520/02 aplicando-se paralelamente a Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8883/94 e **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1968/2018**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018**, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** Aquisição estimada e parcelada de materiais escolares e materiais de expediente destinados a manutenção do Departamento de Educação e distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, sendo:

<i>Item</i>	<i>Quant. estimada</i>	<i>Und.</i>	<i>Descrição do Objeto</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário R\$</i>	<i>Valor Total R\$</i>

**1.1** Antes do recebimento do objeto do detentor da menor oferta e a critério da Secretária de Educação, poderá ser solicitada, nos termos do Parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, a apresentação nas dependências do Departamento de Educação de amostra do produto ofertado para exame quanto ao atendimento da qualidade.

**1.1.1** Caso a proponente não demonstre atendimento às exigências de qualidade, a mesma será desclassificada, convocando-se a licitante com a oferta subsequente de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** para verificação das condições de habilitação e aceitabilidade da amostra e assim sucessivamente, até a apuração de um produto aceitável.

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS.

**2.1** O valor total do presente instrumento de contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), incluindo-se nele frete, tributos e demais custos e de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1968/2018**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018**.

**2.2** O valor do presente contrato não será reajustado, salvo condições estabelecidas na legislação federal.

**2.3** O Pagamento será efetuado em até trinta dias após a entrega das mercadorias solicitadas e mediante apresentação de Nota Fiscal.



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**2.3.1** Se a nota fiscal for apresentada com erro, a mesma será devolvida à proponente para retificação e reapresentação reiniciando-se o prazo de pagamento

**2.4** O presente Instrumento de Contrato a ser firmado entre a licitante adjudicada e o município terá sua **vigência até 30 de Março de 2019**, contado a partir de sua assinatura.

**2.5** Os pagamentos e as despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão a conta dos seguintes elementos orçamentários:

<i>I – CLASSIFICAÇÃO</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>CÓDIGO</i>
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01
Função	EDUCAÇÃO	12
Subfunção	ENSINO FUNDAMENTAL	361
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0004
Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.004
Fonte de Recursos	Imposto transferência educação	0101
Fonte de Recursos	Salario Educação	0136

## **II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE**

3.3.90.30.16.00.00 – Material de Expediente

**2.6** A contratada declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-los dentro da melhor técnica e pelos preços apresentados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** Conduzir a entrega dos produtos com estrita observância do contido no Edital de Licitação n.º 1968/2018;

**3.2** Responsabilizar-se pelas despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura;

**3.3** Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligência, imprudência e imperícia, na forma da Lei;

**3.4** Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a entrega dos produtos;

**3.5** Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado bem como o custo para a reparação dos mesmos;

**3.6** Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da ordem de compra, que se dará por qualquer meio hábil a dar ciência de sua emissão.

**3.7** Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Edital e no Presente instrumento de Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**4.1** O Município se obriga a:

**a)** Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Contrato;

**b)** Acompanhar e fiscalizar, através dos servidores do Departamento de Educação, o cumprimento do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e



comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da(s) licitante(s) vencedora(s);

c) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos no Edital, e presente Contrato, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**5.1** O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**5.2** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de dispositivos legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos conforme o caso.

**5.3** O presente contrato poder ser aditado ou rescindido conforme o interesse da administração de acordo com o que diz a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**6.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Edital, bem como do presente contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Rescisão Contratual;

d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA;

e) Declaração de inidoneidade.

**6.2** A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.

**6.3** À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso entrega dos produtos ou entrega de produtos que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

**6.4** A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.

**6.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir o MUNICÍPIO DE RIQUEZA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**6.5.1** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:



- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.
- b) À proponente que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos;

**7.2** Quaisquer modificações e/ou alteração no objeto, correspondente ajuste será efetuado a qualquer dia, comunicando com antecedência de 02 dias;

**7.3** Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este Instrumento de Contrato, serão formalizados por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário; o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

**7.4** Os casos omissos neste Instrumento de Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/02, complementada pela Lei Federal nº 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes a matéria;

**7.5** O presente será juntado aos autos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1968/2018**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018**, bem como, no mesmo, será registrado todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas;

**7.6** Ficam fazendo parte integrante do presente, as cláusulas fixadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1968/2018**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018**;

**7.7** O MUNICIPIO rejeitará, no todo ou em parte, os produtos pela empresa em desacordo com o instrumento de contrato;

**7.8** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, aceitar ou rejeitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, referidas na Seção Administrativa, da Lei Federal nº 10.520/ e nº 8.666/93;

**7.9** Os casos de má qualidade ou defeito dos produtos serão acusados e regulados nos disposto a Lei 8.078, de 11/09/90, do Código de Proteção ao Consumidor;

**7.10** A afirmação falsa ou enganosa, omissão sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia dos produtos, tipificarão crime conforme no disposto no art. 18, inscrito na Seção III, sob rubrica "Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço" e as do art. 66, incrustadas no Título II "Das Infrações Penais" do Código de proteção ao Consumidor.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** O presente Instrumento de Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente o valor dos produtos já entregues, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

**8.2** Em caso de inexecução contratual prevista no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, por culpa da Contratada, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.

**8.3** Presume-se culpa da Contratada a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

## **CLÁUSULA NONA - DO FORO**



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

**9.1** Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Mondai, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Riqueza, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**RENALDO MUELLER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

---